TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de arbitragem para atendimento a eventos esportivos promovidos pela Secretaria de Esportes e Juventude de Chapecó. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação do Objeto	Und.	Qnt.	Valor Unt.	Valor Total
1	Arbitragem de Futevôlei – Oito (8) Árbitros	dia	16	R$ 382,38	R$ 6.118,08
2	Arbitragem de Bocha Livre – Um (1) Árbitro	jogo	60	R$ 369,69	R$ 22.181,40
3	Arbitragem de Basquete 3x3 – Três (3) Árbitros e Dois (2) Mesários	dia	4	R$ 2.197,22	R$ 8.788,88
4	Arbitragem de Basquete – Quatro (4) Árbitros e Dois (2) Mesários	dia	4	R$ 2.317,22	R$ 9.268,88
5	Arbitragem de Futebol Livre – Um Árbitro (1), Dois (2) assistentes e Um (1) Anotador	jogo	100	R$ 839,36	R$ 83.936,00
6	Arbitragem de Futebol Veteranos – Um (1) Árbitro, Dois (2) assistente e Um (1) anotador	jogo	50	R$ 814,36	R$ 40.718,00
7	Arbitragem de Futsal feminino – Dois (2) Árbitros e Um (1) Anotador	jogo	50	R$ 409,00	R$ 20.450,00
8	Arbitragem de Futsal de categorias de base – Dois (2) Árbitros e Um (1) Anotador	jogo	180	R$ 280,00	R$ 50.400,00
9	Arbitragem de Voleibol Livre e Master masculino e Livre e Master feminino – Dois (2) Árbitros e Um (1) Apontador	jogo	110	R$ 382,50	R$ 42.075,00
10	Arbitragem de Voleibol Escolar masculino e feminino – Dois (2) Árbitros e Um (1) Apontador	dia	16	R$ 382,50	R$ 6.120,00
11	Arbitragem de Vôlei de Praia – Seis (6) Árbitros e Dois (2) Apontadores	dia	16	R$ 400,30	R$ 6.404,80

a) O serviço de arbitragem para jogos e eventos esportivos enquadra-se como um serviço comum, mas de caráter não contínuo (de execução pontual, por escopo ou sob demanda)., conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

b) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Do objeto a ser contratado:

Item	Descrição	Un	Quantidade
1	Arbitragem de Futevôlei – Oito (8) Árbitros	dia	16
2	Arbitragem de Bocha Livre – Um (1) Árbitro	jogo	60
3	Arbitragem de Basquete 3x3 – Três (3) Árbitros e Dois (2) Mesários	dia	4
4	Arbitragem de Basquete – Quatro (4) Árbitros e Dois (2) Mesários	dia	4
5	Arbitragem de Futebol Livre – Um Árbitro (1), Dois (2) assistentes e Um (1) Anotador	jogo	100
6	Arbitragem de Futebol Veteranos – Um (1) Árbitro, Dois (2) assistente e Um (1) anotador	jogo	50
7	Arbitragem de Futsal feminino – Dois (2) Árbitros e Um (1) Anotador	jogo	50
8	Arbitragem de Futsal de categorias de base – Dois (2) Árbitros e Um (1) Anotador	jogo	180
9	Arbitragem de Voleibol Livre e Master masculino e Livre e Master feminino – Dois (2) Árbitros e Um (1) Apontador	jogo	110
10	Arbitragem de Voleibol Escolar masculino e feminino – Dois (2) Árbitros e Um (1) Apontador	dia	16

11	Arbitragem de Vôlei de Praia – Seis (6) Árbitros e Dois (2) Apontadores	dia	16

4.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a programação dos jogos decididos pela Secretaria de Esportes e Juventude e calendário esportivo.
4.3 Os serviços deverão ser prestados conforme especialidade de cada modalidade;
4.4 Os árbitros deverão ter os conhecimentos necessários das modalidades, deverão estar devidamente equipados com as ferramentas necessárias para a realização dos serviços.
4.5 Todos os árbitros deverão estar devidamente uniformizados e identificados, garantindo padronização e identificação visual durante os eventos.
4.6 Os árbitros deverão comparecer ao local dos jogos com no mínimo (30) trinta minutos de antecedência o início da partida;
4.7 ITEM 1: Arbitragem de Futevôlei deverá ser composta de oito (8) árbitros. O árbitro principal de cada partida precisa apresentar certificado de qualificação da arbitragem da modalidade.
4.8 ITEM 2: Arbitragem de Bocha Livre deverá ser composta por um (1) árbitro certificado pela Liga Nacional de Bocha.
4.9 ITEM 3: Arbitragem de Basquete 3x3 deverá ser composta por três (3) árbitros e dois (2) Mesários, sendo que, no mínimo, 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário deverão possuir vínculo ou filiação ativa junto alguma Federação da modalidade.
4.10 ITEM 4: Arbitragem de Basquete deverá ser composta por quatro (4) árbitros e dois (2) mesários, sendo que, no mínimo, 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário deverão possuir vínculo ou filiação ativa junto alguma Federação da modalidade.
4.11 ITEM 5: Arbitragem de Futebol Livre deverá ser composta por um árbitro (1), dois (2) assistentes e um (1) anotador, sendo que o árbitro deverá ser filiado a alguma Federação da modalidade.
4.12 ITEM 6: Arbitragem de Futebol Veteranos deverá ser composta por um (1) árbitro, dois (2) assistente e um (1) anotador sendo que o árbitro deverá ser filiado a alguma Federação da modalidade.
4.13 ITEM 7: Arbitragem de Futsal feminino deverá ser composta por dois (2) árbitros e um (1) anotador, sendo que o árbitro deverá ser filiado a alguma Federação da modalidade.
4.14 ITEM 8: Arbitragem de Futsal de categorias de base deverá ser composta por dois (2) árbitros e um (1) anotador sendo que, os árbitros necessitam apresentar comprovação de qualificação técnica em arbitragem da modalidade de futsal.

4.15 ITEM 9: Arbitragem de Voleibol Livre masculino e Livre feminino deverá ser composta por dois (2) árbitros e um (1) apontador, sendo que, um dos árbitros necessita ser filiado a alguma Federação da modalidade.

4.17 ITEM 11: Arbitragem de Voleibol Escolar masculino e feminino deverá ser composta por dois (2) árbitros e um (1) apontador, sendo que um dos árbitros necessita ser filiado a alguma Federação da modalidade

4.18 ITEM 12: Arbitragem de Vôlei de Praia deverá ser composta por seis (6) árbitros e dois (2) apontadores, sendo que, um dos árbitros necessita ser filiado a alguma Federação da modalidade.

4.2 Do prazo de Prestação do Serviço

4.2.1 Os serviços deverão ser prestados em dias e horários definidos de acordo com a necessidade da Secretaria de Esportes e Juventude e os jogos estipulados no calendário esportivo, qual irá ser realizado após o término das inscrições que na presente data ainda encontra-se em aberta, bem como a definição dos locais onde acontecerão os jogos.

4.3 Da Vigência do Contrato

4.3.1 A duração dos contratos será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, à critério da Administração Municipal, nos termos do art. 105, da Lei 14.133/2021.

4.4 Da Garantia

4.6.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5 Da Subcontratação

4.5.1 A subcontratação dependerá de autorização prévia, expressa e formal da Secretaria, mediante requerimento motivado da Contratada, onde conste a comprovação da regularidade fiscal e técnica da subcontratada.

4.6 Das Ferramentas, Equipamentos e Condições Gerais de Execução

4.6.1 A Contratada será a única responsável por disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos, vestuário/uniforme e insumos técnicos necessários para a perfeita e integral execução dos serviços de arbitragem, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

4.7 Da Mobilização De Material E Deslocamento Da Contratada

4.7.1 É de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada a mobilização, o transporte, a logística, o acondicionamento, a guarda, a montagem, a desmontagem e o recolhimento de todo o material e equipamento necessário para a prestação dos serviços de arbitragem nos locais indicados pela Contratante.

4.7.2 Contratada será a única responsável por providenciar e arcar com todos os custos relativos ao transporte e deslocamento da equipe técnica e de arbitragem (árbitros, auxiliares, cronometristas, mesários e delegados) até o local de realização das partidas e eventos esportivos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto da presente licitação será executado de forma integral. A contratada deverá realizar os serviços em dias e horários de acordo com a necessidade da Secretaria de Esportes e Juventude e conforme jogos definidos no calendário esportivo.

5.2 A execução contratual deverá iniciar no prazo de, até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de serviço.

5.3 A execução deverá ser, no mínimo, de segunda a sexta-feira e com carga horária mínima diária de 08 horas (oito horas).

4.7.1 A Contratada deverá cumprir o prazo de entrega e realizar os serviços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Esportes e Juventude, devendo proceder à entrega, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor requisitante, sem custos adicionais.

4.7.2 A contratada deverá realizar os serviços em dias, horários e locais de acordo com a necessidade da Secretaria de Esportes e juventude, seguindo o calendário esportivo.

4.7.3 A contratada fica responsável pelos uniformes, ferramentas e materiais (exemplo: cartões, apitos, cronômetros, bandeiras…) que serão utilizados durante a prestação dos serviços.

4.7.4 A contratada deverá prestar os serviços de acordo com a legislação vigente, e dentro dos padrões de qualidade e normas técnicas de acordo com cada modalidade.

4.7.5 Após a confirmação dos jogos é inaceitável a ausência dos árbitros na partida, além de não ser permitido atrasos. Os árbitros deverão estar no local do jogo com, pelo menos, trinta (30) minutos de antecedência.

4.7.6 A contratada deverá oferecer mão de obra especializada com os conhecimentos necessários das modalidades, assegurando que sejam cumpridas as regras durante as

competições.

4.7.7 A contratada deverá garantir de conduta ética, imparcialidade e comportamento profissional por parte de todos os seus profissionais durante o exercício da função.

4.7.8 A contratada deverá programar um cronograma para evitar repetições de árbitros em jogos da mesma equipe, para as fases de semifinais e finais.

4.7.9 A contratada deverá manter lista atualizada com os nomes, especialidades, contatos e certificações de todos os árbitros disponíveis para as competições, a ser disponibilizada à Secretaria de Esportes e Juventude sempre que solicitada.

4.7.10 Os árbitros deverão elaborar e entregar súmulas ou relatórios de arbitragem ao término de cada partida, conforme modelo fornecido pela Secretaria, contendo os principais acontecimentos do jogo, resultados e eventuais ocorrências disciplinares.

4.7.11 A contratada deverá a escalação e o comparecimento dos árbitros e demais de acordo com a programação oficial dos jogos fornecida pela Secretaria, respeitando prazos e horários estabelecidos.

4.7.12 A contratada deverá montar uma equipe de arbitragem para cada modalidade e cada jogo, conforme especificações descritas no item 4;

4.7.13 A contratada deverá retirar as súmulas físicas no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria de Esportes com antecedência mínima de **01 (um) dia útil** antes da realização de cada partida.

4.7.14. A contratada deverá informar os resultados de cada partida ao departamento técnico da Secretaria de Esportes em até 02 (duas) horas após o seu encerramento.

4.7.15. A contratada deverá efetuar a entrega das súmulas oficiais das partidas, devidamente preenchidas e assinadas, em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento de cada rodada/partida, no local e formato (físico ou digital) indicados pela Secretaria de Esportes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Sr.(s) Luis Alfredo Bays.

6.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

6.4 A periodicidade das medições será sempre na execução dos serviços durante a realização dos jogos.

6.5 O(s) fiscal(is) de contrato ou ata fara(ão) o gerenciamento do contrato e todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6 Os fiscais deverão, ainda, responsabilizar-se por notificações, advertências, solicitação de abertura de processos administrativo, comunicação de término de prazos com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, assim como as correções a contratada.

6.7 Os fiscais prestarão informações ao gestor e a quem se fizer necessário, adotar medidas para sanar irregularidades, desde que essas medidas não ultrapassem sua competência.

6.8 Caberá aos fiscais solicitar com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência as prorrogações de prazos contratuais ou de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.9 Todas as atribuições do fiscal de contrato e seus atos no exercício dessa função, deverão ser realizadas com emissão de documentos comprobatórios de que foram executadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O critério de medição dos serviços será efetuado por unidade de medida estabelecida para cada item (por dia ou por jogo), conforme efetivamente prestados e atestados pela fiscalização do contrato, com base no calendário esportivo e nas súmulas/relatórios das partidas.

7.2 O pagamento será realizado mensalmente (ou por evento/etapa executada), referente aos serviços efetivamente prestados e aprovados no período, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente de titularidade do contratado.

7.3 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional às irregularidades ou faltas verificadas na prestação dos serviços, tais como atrasos não justificáveis de arbitragem, ausência de membros da equipe estipulada ou descumprimento dos requisitos técnicos e de uniformização exigidos no edital.

8. DO RECEBIMENTO

8.1 Os serviços prestados serão recebidos pelos fiscais do contrato que, no prazo de até 7 (sete) dias consecutivos, deverão finalizar a verificação do cumprimento das exigências do edital, do termo de referência, do contrato e demais documentos que integram este processo.

8.2 O prazo disposto no item anterior será contado a partir do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado, acompanhada da comprovação/relatório da efetiva prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

8.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, cabendo à fiscalização não atestar a medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas pelos fiscais.

8.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado e aprovado pela fiscalização.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. LIQUIDAÇÃO

9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação, no prazo máximo, de até 5 (cinco) dias consecutivos.

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado, no prazo máximo, de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.2 A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após entrega da nota fiscal.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR

PREÇO por adjudicação por ITEM.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Contrato Social;

b) Cartão CNPJ;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade junto ao FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Certificação dos árbitros pelas Federações competentes;

f) Para comprovar a capacidade técnico-operacional e à garantia da qualidade na execução contratual, cumpre à licitante vencedora apresentar, no prazo improrrogável de um (1) dia útil para habilitação, os documentos que atestem a certificação dos árbitros pelas Federações competentes, bem como o respectivo vínculo com a contratada.

13.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

JUSTIFICATIVA PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

A exigência de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, por meio da apresentação de Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, fundamenta-se no art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visa comprovar que a empresa tem recursos para cumprir o contrato sem riscos de quebrar no meio da execução do serviço.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 296.461,04 (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Quatro centavos)

14.2 DA METODOLOGIA APLICADA PARA ORÇAMENTAÇÃO:

Em observância ao art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a memória de cálculo do preço estimado foi elaborada com base em pesquisa de mercado, realizada por meio da solicitação

de orçamentos às seguintes empresas e entidades: Lac Liga de Árbitros de Chapecó LTDA, H.F. Soluções LTDA, Amigos do Apito, AJ Esportes, Liga Oeste Catarinense de Basketball, Liga Oeste de Voleibol, APROV, Liga Catarinense de Voleibol, Liga Chapecoense de Futebol, Associação de Árbitros do Oeste, Associação de Arbitragem de Chapecó e LOFS. Adicionalmente, para fins de balizamento dos valores e verificação da compatibilidade dos preços praticados no mercado, foram consultadas contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo identificados como referenciais o Pregão Eletrônico nº 31/2026, do Município de Benedito Ramos/SC, o Pregão Eletrônico 08/2026 do Município de São Francisco – ES, e o Pregão Eletrônico nº 27/2026, do Município de Itanhaém/SP. Como método estatístico para a definição do valor estimado da contratação, aplicou-se a média de preço das propostas e dos referenciais coletados, garantindo que eventuais valores discrepantes ou atípicos não distorcessem o preço final de referência do certame, refletindo com precisão a realidade de mercado para a prestação dos serviços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 13000

II) Fonte de Recursos: 3390

III) Elemento de Despesa: 620 – 13013.27..812.102.2.131

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Chapecó, 21 de Agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ATILEI DIONARA BARON
Data: 21/08/2026 09:28:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Atilei Dionara Baron
Auxiliar de Administração